



CONTRATO Nº 121/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, nomeado pelo Decreto nº 10.663, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11149 de 1º de abril de 2022, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15 e por seu Diretor de Operações, Geólogo, **RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD**, nomeado pelo Decreto nº 10.789, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11158 de 18 de abril de 2022, portador da CI-RG nº 1.181.534-0 do CPF sob nº 254.053.309-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Getúlio Vargas, nº 42 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 12.539.110/0001-05, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **JOSUAN MORAES JUNIOR**, portador da CI-RG. Nº 6084636 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 171.669.932-00, atendendo ao contido no protocolado sob nº 19.329.027-2, o qual inclui ato do Diretor Geral do DER/PR, datado de 09 de agosto de 2022, que reconhece a situação de emergência, autoriza a realização da despesa e adjudica o objeto, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 10086/2022, publicado no DOE em 17 de janeiro de 2022, bem como demais normas pertinentes e atinentes ao tema, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Josuan Moraes Junior
- CPF17166993200

Assinado de forma digital por
Josuan Moraes Junior -
CPF17166993200
Dados: 2022.08.09 23:03:57 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – DER/DOP



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **Prestação de serviços complementares de operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412 pelo período de 01 (um) ano**, contado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 27.430.281,27 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

O prazo para a execução dos trabalhos será de 01 (um) ano, contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto nº 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência.

Josuan Moraes Junior -
CPF: 17166993200

Assinado de forma digital por Josuan
Moraes Junior - CPF: 17166993200
União: 2022.08.02 13:04:55 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – DER/DOP



b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas decorrentes deste Termo correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 6399, rubrica 33903905, conforme nota de empenho, documento nº 22003443, de 09 de agosto de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será misto, sendo os Produtos 01 ao 03 sob o regime empreitada por preço global e os demais por preço unitário, ambos acrescidos de BDI.

Frisa-se que a administração local não deve ser considerada na composição do BDI, eis que objeto do Termo de Referência (Anexo 01).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com Decreto Estadual 10.086/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo SEGUINTE ÍNDICE, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula Quarta.

Josuan Moraes Junior / Assinado de forma digital por Josuan
Moraes Junior - CPF 17166993200
- CPF 17166993200 / Dados: 2022.08.09 23:06:09 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – DER/DOP



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

A Contratada depositará o valor correspondente a garantia contratual, sendo que, quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser 01 (um) ano, além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Termo de Referência e processando-se na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Josuan Moraes Junior
- CPF17166993200
Assinado de forma digital por
Josuan Moraes Junior -
CPF:17166993200
Dados: 2022.08.09 23:06:37 -03'00'

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – DER/DOP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE CONCESSÃO E PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO:76669324000189

Assinado de forma digital por
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO
DO:76669324000189

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Geral do DER/PR

RUI CEZAR DE
QUADROS
ASSAD:25405330949

Assinado de forma digital por RUI
CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949
Dados: 2022.08.09 23:10:57 -03'00'

RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD
Diretor de Operações do DER/PR

Josuan Moraes Junior -
CPF17166993200

Assinado de forma digital por Josuan
Moraes Junior - CPF17166993200
Dados: 2022.08.09 23:07:04 -03'00'

JOSUAN MORAES JUNIOR
Internacional Marítima Ltda.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – DER/DOP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PROTÁCIO ROQUE KAPPES torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para PISCICULTURA a ser implantada NO LOTE RURAL N. 046-048/A.2 LOCALIZADA NA LINHA SOUZA NAVES, MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR.

83224/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ODAIR FENATO, PEDRO T. FENATO, MARTHA D. FENATO, MARCIA C. F. MATSUMOTO E PAULO R. FENATO torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para AVICULTURA DE PRODUÇÃO DE OVOS FÉRTEIS a ser implantada NO LOTE A-1, GLEBA 4, NÚCLEO RIO DO VEADO, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.

83225/2022

Em Tempo

DER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2022, PERMISSÃO - EDITAL Nº 002/2022 - DER/DOP. PARTES: DER/PR - INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. PROTOCOLO Nº 19.325.360-1. AUTORIZADO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 09/08/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente a exploração do serviço público de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros, veículos e carga no Estado do Paraná, em regime de PERMISSÃO, na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412 pelo período de 01 (um) ano de acordo com o estabelecido neste termo, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido. VALOR: O valor da tarifa básica é de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), excluídas as isenções previstas na Lei nº 15.749/2007. PRAZO: 1 ano. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 09/08/2022.

CONTRATO Nº 121/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 033/2022 - DER/DOP. PARTES: DER/PR - INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. PROTOCOLO Nº 19.329.027-2. AUTORIZADO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 09/08/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente, a Prestação de serviços complementares de operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412 pelo período de 01 (um) ano, contado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido. VALOR: R\$ 27.430.281,27. PRAZO: 1 ano. EMPENHO: Documento n.º 22003443, datada de 09/08/2022, no valor de R\$ 500.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 09/08/2022.

CONTRATO Nº 122/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 034/2022 - DER/DOP. PARTES: DER/PR - INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. PROTOCOLO Nº 19.329.062-0. AUTORIZADO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 09/08/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e disponibilização de embarcações afretadas e/ou próprias para a operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412. VALOR: R\$ 32.655.157,21. PRAZO: 1 ano. EMPENHO: Documento n.º 22003444, datada de 09/08/2022, no valor de R\$ 1.000.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 09/08/2022.

84464/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 028/2022. PARTES: DER/PR - Empresa INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA. PROTOCOLO nº 19.263.041-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre Castro Fernandes, em 09/08/2022. OBJETO: Prorrogação de prazo, inclusão de novos serviços, com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 6.071.471,99, Redução de 33,143% e aumento ao valor do ajuste de 49,868%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto. EMPENHO: Documento nº 22003442, datado de 09/08/2022, no valor de R\$ 2.000.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 09/08/2022.

84479/2022

